



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO  
CRTR-DF

PORTARIA Nº 012, DE 20 DE OUTUBRO 2018.

**Institui procedimento para o ajuizamento de Execução Fiscal de Certidão de Dívida Ativa no Âmbito do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região.**

A **Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 7.394/85, Decreto nº. 92.790/86 e pelo Regimento Interno do Órgão;

**CONSIDERANDO** o constante na lei no 6.830, de 22 de setembro de 1980 que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 12.541/2011, que expressamente no Art. 8º *“Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente”*;

**CONSIDERANDO** o artigo 27 do Regimento Interno que diz: *“O Conselho tomará as medidas necessárias para o perfeito assessoramento contábil e jurídico”*.

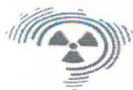
**CONSIDERANDO** entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, nos Autos. do Processo nº003.314/2007-3, no qual exarou determinação para que o Conselho de Fiscalização Profissional examine as solicitações de quitação fracionada dos débitos à luz dos princípios da economicidade, racionalização administrativa e eficiência.

**CONSIDERANDO** a Portaria 012, de 2 de agosto 2018 do conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região que instituiu os procedimentos para inscrição em Dívida Ativa, encaminhamento ao protesto e Execução Fiscal.

**CONSIDERANDO** o decidido em da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do CRTR/1ª Região, realizada no dia 29 de outubro de 2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O setor financeiro do Regional por intermédio da seção de Cobrança deverá realizar os seguintes procedimentos sequenciados aos profissionais inscritos e as instituições registradas:



**CRTR** 1ª  
REGIÃO-DF  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO  
CRTR-DF

**I-** Encaminhar Ofício de Cobrança via Correios por meio de Aviso de Recebimento dos Profissionais que foram protestados em cartórios com as anuidades, multas e taxas vencidas de 2013 até 2017;

**II-** Encaminhar ao setor jurídico os profissionais que se manterem em silêncio ao comunicado do inciso anterior;

**III-** Manter cópia em formato em PDF os seguintes documentos: Certidão de Dívida Ativa (CDA) de cada profissional juntamente com o Aviso de Recebimento da correspondência (AR).

**Parágrafo único.** Antes de enviar o Ofício de Cobrança via Correios por meio de Aviso de Recebimento o funcionário do Conselho poderá confirmar o endereço do profissional que consta no sistema por meio de pesquisa em outros sites que tenham bancos de dados públicos que possam suprir tal informação.

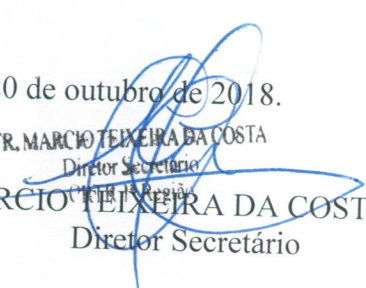
**Art. 2º** - O setor Jurídico privilegiará a conciliação junto a Justiça Federal, não obstante a ação judicial quando não logra êxito na tentativa da conciliação.

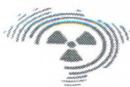
**Art. 3º** - Todas as informações relevantes serão anexadas em processo físico de execução Fiscal, mas a prioridade será o histórico das ações em processo digital.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na esfera deste Regional no ato de sua assinatura, sendo a mesma publicada no portal da Transparência deste Órgão.

  
TR. VALCIR DOS SANTOS BEZERRA  
Diretor Presidente

Brasília, DF, 20 de outubro de 2018.

  
TR. MARCIO TEIXEIRA DA COSTA  
Diretor Secretário



**CRTR** 1ª  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA